



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.228 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, até o valor de **R\$ 6.143.900,00 (seis milhões cento e quarenta e três mil e novecentos reais)**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
08.00			SECRETARIA DE SAÚDE	
08.02			Fundo Municipal de Saúde	
10.0301.0014.2203			Implementação das ações Básicas e das redes de cuidados em saúde	
1088-3.1.90.11.00.00	1062	Exerc. Ant.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	283.900,00
1089-3.1.90.13.00.00	1062	Exerc. Ant.	Obrigações patronais	25.000,00
310-3.1.90.11.00.00	303	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	2.200.000,00
10.0301.0015.2204			Gestão do Programa Saúde da Família	
355-3.1.90.11.00.00	303	Exerc. Ant.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	995.000,00
355-3.1.90.11.00.00	303	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1.100.000,00
359-3.1.90.13.00.00	303	Do Exerc.	Obrigações Patronais	90.000,00
10.0301.0015.2205			Gestão da Política Municipal de Saúde Bucal	
362-3.1.90.11.00.00	303	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil	550.000,00
10.0301.0015.2206			Gestão do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
371-3.1.90.11.00.00	303	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil	600.000,00
08.04			Departamento de Saúde	
10.0301.0014.2217			Gestão dos Serviços do Departamento de Saúde	
434-3.1.90.11.00.00	303	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil	300.000,00
TOTAL				6.143.900,00



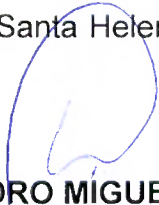
Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do disposto pelo art. 43, Parágrafo primeiro, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, o *superávit financeiro do exercício anterior* das fontes: **01062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde**, no valor de R\$ 308.900,00 (trezentos e oito mil e novecentos reais), **00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (e.c. 29/00 - 15%)**, no valor de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais) e o *excesso de arrecadação no exercício* da fonte: **00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (e.c. 29/00 - 15%)**, no valor de R\$ 4.840.000,00 (quatro milhões oitocentos e quarenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Helena, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.


EVANDRO MIGUEL GRADE
PREFEITO MUNICIPAL